

MENSAGEM N.º 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 002/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025** em anexo, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor municipal ao Município de Água Santa.**

O Município recebeu pedido da Administração Municipal do vizinho município de Água Santa, solicitando a cedência da Servidora Karine Pasinato Pilatti, do nosso quadro funcional, na categoria de Professor Municipal, a contar de 02 de janeiro, para desempenhar atividades de Direção Escolar naquele Município.

A cedência será sem ônus para a origem, sendo que os valores integralizados da remuneração, vantagens e encargos patronais, serão objeto de ressarcimento mensal aos nosso cofres municipais.

Entendemos em colaborar com o Município de Água Santa a fim de assegurar uma boa condução das atividades escolares onde nossa servidora exercerá suas funções.

Para tanto, encaminhamos a presente matéria para o exame dos Senhores Legisladores, esperando que a mesma seja merecedora de aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 09 dias de mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 002/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor municipal ao Município de Água Santa.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01(um) servidor municipal, 20 horas, da categoria de Professor Municipal, do quadro efetivo, sem ônus para a origem, mediante ressarcimento por parte do município de Água Santa, até 31 de dezembro de 2028, conforme Termo de Cedência a ser firmado.

§ 1.º O servidor cedido, exercerá suas funções, exclusivamente, como Diretor da Escola, no município de Água Santa.

§ 2.º O Município poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do servidor cedido, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º A cedência do servidor será feita através de Termo de Cedência que regulamentará as demais questões pertinentes.

Art. 3.º Servidor cedido manterá seus vencimentos, nos termos da legislação vigente, cujos valores deverão ser ressarcidos, mensalmente, pelo município de Água Santa, na sua integralidade, neles incluídos, inclusive, os encargos patronais.

§ 1.º A cedência da Servidora, será pelo período de 48(quarenta e oito) meses, a iniciar em 1.º de janeiro de 2025, limitado a 31 de dezembro de 2028.

§ 2.º A servidora adida terá carga horária 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n.º 1719 de 15 de março de 2017 que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Tapejara, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 4.º O município de Água Santa deverá comprovar mensalmente a efetividade do servidor cedido.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

OFÍCIO Nº 04/2025

Água Santa, RS, 09 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Educação de Tapejara/RS.

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,

O Município de Água Santa/RS, representado por seu Prefeito, Juliano Favretto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a CESSÃO, sem ônus para o município de origem, da servidora efetiva Karine Pasinato Pilatti, professora do quadro municipal de Tapejara, para o exercício de suas atividades no Município de Água Santa, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025. O pagamento será realizado diretamente ao município de origem, através de fatura, e o Município de Água Santa se compromete a enviar mensalmente a efetividade da servidora. A cessão terá o período de 48 meses.

A referida servidora será designada para ocupar um cargo de direção escolar, função de extrema relevância para a organização e funcionamento da gestão educacional deste município. Sua atuação é indispensável para assegurar o planejamento adequado e o início das atividades escolares de 2025.

O Município de Água Santa reafirma seu compromisso com o cumprimento das normas legais e administrativas relativas à cessão de servidores, colocando-se à disposição para tratar e formalizar os termos necessários.

Na certeza de poder contar com sua colaboração e entendimento, reiteramos nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Juliano Favretto

Prefeito Municipal de Água Santa/RS

(54) 3348.1080 | central@aguasanta.rs.gov.br | www.aguasanta.rs.gov.br
Av. Dário Roman, 695, Centro - CEP: 99965-000 - Água Santa - RS

@Município de Água Santa @pmaguasanta